

**LEI N.º 2490/2021****Institui o Dia Municipal do Turismo no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Turismo no Município de Dois Vizinhos, a ser celebrado no dia 24 de novembro de cada ano.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Turismo no Município de Dois Vizinhos deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal deverá realizar e apoiar atividades comemorativas ao Dia Municipal do Turismo, na semana coincidente com o dia 24 de novembro, facultada a parceria com outros órgãos públicos da esfera estadual e federal, a sociedade organizada e a classe empresarial.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,  
ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e  
vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito